

CONTRATO POR SERVIÇOS

CNT/OPAS TERMO DE REFERÊNCIA 14/2023

1. Antecedentes/Justificativa

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) constituem referência aos processos de implantação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o país. Dentre as competências específicas da gestão estadual pode-se destacar, entre outras, o planejamento e a coordenação regional das políticas, ações e serviços de saúde; o monitoramento e a avaliação das redes regionalizadas e hierarquizadas no SUS; e a elaboração e sistematização dos planos de médio e longo prazo no âmbito estadual.

A Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS), buscando fortalecer as suas atribuições e alinhada com a crescente institucionalização das atividades de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (PMA), no âmbito da administração pública do Estado brasileiro, visa aprimorar a sua sistemática nesta área. Nessa perspectiva, a SES/RS vem ao longo dos anos realizando avanços em sua estrutura. Os processos de trabalho vêm sendo aprimorados buscando atender às diretrizes de trabalho da gestão estadual no SUS. No entanto, apesar dos avanços percebidos, os desafios para melhorar a eficiência do fluxo de trabalho e da utilização dos recursos públicos permanecem, tanto no que concerne aos processos de PMA, quanto em relação à regionalização da saúde no Estado.

A Assessoria de Gestão e Planejamento (AGEPLAN), setor responsável pela condução do processo de Planejamento, Monitoramento e Avaliação na SES/RS, vem buscando incorporar novas ferramentas de PMA para aperfeiçoar o manejo das tecnologias já existentes. O PMA é crucial para o apoio da tomada de decisão por parte do gestor, evitando retrabalho e diminuindo possíveis prejuízos financeiros, otimizando assim a utilização dos recursos públicos. Nesse sentido, destaca-se que, no Mapa Estratégico da SES/RS, um dos objetivos é o de “Efetivar o Monitoramento e Avaliação para apoio à tomada de decisão”, demonstrando a importância dada ao tema pela Instituição.

A AGEPLAN/SES/RS, na articulação com departamentos, assessorias e Coordenadorias Regionais de Saúde da SES/RS, tem identificado alguns desafios para o desenvolvimento do Planejamento, Monitoramento e Avaliação na SES/RS, tal como a dificuldade de alinhamento sobre PMA entre os trabalhadores da Secretaria, a necessidade de sensibilizar os gestores para a importância das atividades de PMA, o baixo grau de

institucionalização do PMA e a relevância de fortalecer a capacidade para análise dos dados gerados.

No que diz respeito à regionalização da saúde, é função essencial da gestão estadual organizar esse processo no território, com vista a qualificar o acesso às ações e serviços de saúde. Da mesma forma, a adequada organização das Redes de Atenção à Saúde depende de processo de regionalização consistente. A regionalização da saúde fornece a base territorial para que processos de PMA se materializem de forma satisfatória, fortalecendo a gestão estadual do SUS e necessitam ser pensadas de forma integrada, convergindo suas ações.

Nessa linha, o Planejamento Regional Integrado (PRI) foi instituído no Estado do Rio Grande do Sul, em 2018, conforme a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) N° 37/2018, em articulação com os municípios, União e participação do Controle Social, considerando a configuração das trinta Regiões de Saúde. Sua operacionalização foi estabelecida através da Resolução CIB/RS N° 188/2018, que também aprovou a definição das sete Macrorregiões de Saúde, anteriormente estabelecidas no Plano Diretor de Regionalização de 2002. Nessa sequência, em 2019 foram concluídos os 30 diagnósticos regionais de saúde para fortalecer as 30 Regiões de Saúde. E, no final de 2022, os Planos Macrorregionais de Saúde para as sete Macrorregiões de Saúde do Estado, foram aprovados pela Resolução CIB/RS N° 400/2022.

Diante deste cenário descrito, e considerando o novo ciclo de planejamento (Plano Estadual de Saúde 2024-2027 e os instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação dele derivados), além da institucionalização do Planejamento Regional Integrado, no âmbito da gestão estadual, percebe-se que a SES/RS encontra-se em um momento crucial para o desenvolvimento de sua capacidade de realizar o Planejamento, Monitoramento e Avaliação, havendo a necessidade da proposição de estratégias que possam subsidiar o processo de tomada de decisão.

2. Objeto

O objeto deste termo de referência é a contratação de profissional para apoiar na implementação do processo de regionalização da saúde no Estado do Rio Grande do Sul e apresentar recomendações à Gestão Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul relacionadas ao tema.

Descrição dos Produtos

Produto 1: Documento técnico contendo a proposta de implementação do processo do Planejamento Regional Integrado (PRI) no Estado do Rio Grande do Sul, com foco na equidade em saúde, incluindo metodologia com descrição de etapas e cronograma de execução.

Produto 2: Documento técnico contendo a descrição das ações de apoio realizadas junto aos Grupos de Trabalho (GTs) PRI macrorregionais e regionais na construção dos planos de ação e de governança.

Produto 3: Documento técnico contendo a proposição de estratégia de monitoramento e avaliação dos planos macrorregionais de saúde e diagnósticos regionais de saúde, conectada com a estratégia de Monitoramento e Avaliação da SES/RS.

Produto 4: Documento técnico contendo a descrição da estratégia de monitoramento do PRI nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e proposição de repositório de informações estratégicas das Macrorregiões de Saúde.

Produto 5: Documento técnico contendo proposta de institucionalização do Comitê Executivo de Governança das Redes de Atenção à Saúde (CEGRAS) no Estado do Rio Grande do Sul e recomendações para a gestão estadual do SUS quanto ao processo de regionalização da saúde.

3. Responsabilidades do Contratado

O contratado, enquanto sujeito passivo da obrigação, deve mobilizar seus conhecimentos e meios, empenhando-se para realizar o objeto deste termo de referência. O contratado se compromete a agir com ética e entregar os produtos nos prazos acordados, a notificar qualquer dificuldade ou atraso na execução do trabalho. Não será de responsabilidade do contratado o uso que a contratante fará dos produtos da cooperação, uma vez que os mesmos serão de propriedade desta.

4. Responsabilidades do Contratante

Garantir acesso às informações, aos espaços e às pessoas relevantes ao processo de trabalho, além das condições mínimas necessárias ao desenvolvimento do trabalho.

5. Requisitos Exigidos

5.1 - Perfil

Formação Acadêmica (obrigatória): Graduação comprovada nas áreas das Ciências Sociais e/ou Humanas e/ou da Saúde.

Obrigatório: Especialização/Residência nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Sociais, Políticas Públicas, Administração e/ou Economia comprovada.

Desejável: Formação (mestrado ou doutorado) na área de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, com foco na regionalização da saúde comprovada; elaboração/publicação de artigo, livro ou capítulo de livro sobre Planejamento, Monitoramento e Avaliação e regionalização da saúde comprovada.

Experiência Profissional:

Obrigatório: Experiência mínima de dois (2) anos em Gestão em Saúde comprovada.

Desejável: Experiência em regionalização da saúde comprovada; experiência em Educação Permanente comprovada.

Outros: Atuar presencialmente em Porto Alegre; disponibilidade para viagens para o interior do Estado.

6 - *Vigência: 01/10/2023 a 01/07/2024

7 - *Valor estimado: R\$ 50.000,00

8 - *Forma de Pagamento:

DATA	VALOR EM REAIS	SERVIÇO
01/11/2023	R\$ 5.500,00	<u>1ª Parcela:</u> Documento técnico contendo a proposta de implementação do processo do Planejamento Regional Integrado (PRI) no Estado do Rio Grande do Sul, com foco na equidade em saúde, incluindo metodologia com descrição de etapas e cronograma de execução.
15/12/2023	R\$ 9.000,00	<u>2ª Parcela:</u> Documento técnico contendo a descrição das ações de apoio realizadas junto aos Grupos de Trabalho (GTs) PRI macrorregionais e regionais na construção dos planos de ação e de governança.
01/02/2024	R\$ 11.000,00	<u>3ª Parcela:</u> Documento técnico contendo a proposição de estratégia de monitoramento e avaliação dos planos macrorregionais de saúde e diagnósticos regionais de saúde, conectada com a estratégica de Monitoramento e Avaliação da SES/RS.
02/04/2023	R\$ 12.000,00	<u>4ª Parcela:</u> Documento técnico contendo a descrição da estratégia de monitoramento do PRI nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e proposição de repositório de informações estratégicas das Macrorregiões de Saúde.
20/05/2024	R\$ 12.500,00	<u>5ª Parcela:</u> Documento técnico contendo proposta de institucionalização do Comitê Executivo de Governança das Redes de Atenção à Saúde (CEGRAS) no Estado do Rio Grande do Sul e recomendações para a gestão estadual do SUS quanto ao processo de regionalização da saúde.

*Vigência, datas dos produtos, bem como valores do Contrato poderão sofrer alterações.